

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Peças de reposição para o adequado funcionamento do equipamento ultrapurificador de água, a saber: válvula solenoide 1/4 POL NF 24V 8 BAR C/ conector, SAPATA 20 MM niq c/ bucha ultrapurificadores, kit capsula filtrante sartopore 2 0,20 M, membrana p/ osmose reversa/AQ 300 GPD, lâmpada germicida UVC - 14W - P/ EPUV 6 -201 - 30 CM, elemento filtrante carvão carbon block CB0060 – PE, elemento filtrante 10 X 2 1/2 POL 0,2 MICRA, bomba booster TYP2000 4 LPM 32 V 130 PSI (MPBB-2164), clip big branco p/carcaça PJ 2813, mangueira 1/4 POL branca p/ osmose (MPMN-2166), MANGUEIRA 1/4 pol laranja (MPMN-0972), mangueira 3/8 POL branca John Guest, carcaça p/ membrana 300GPD - CAMOR2/3/400K e coluna deionizadora CS0350-S para Laboratório C

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O ultrapurificador de água é um equipamento essencial para a obtenção de água de alta pureza, um insumo indispensável para a realização de análises laboratoriais confiáveis e precisas. Qualquer falha no equipamento pode comprometer a qualidade da água produzida, interferindo diretamente nos resultados das análises microbiológicas, físico-químicas e de outros parâmetros essenciais. O uso de água ultrapura é obrigatório para diversas análises laboratoriais, conforme as normas regulamentadoras nacionais e internacionais, como as exigências da ISO 17025 para laboratórios de ensaio. A manutenção do ultrapurificador é, portanto, fundamental para garantir que o laboratório continue atendendo a esses padrões de qualidade e acreditação.

2.2 O ultrapurificador é um equipamento crítico para o funcionamento do Laboratório Central. A ausência de manutenção corretiva gera atrasos nas

análises e impactando negativamente os cronogramas de trabalho e os serviços oferecidos pela empresa.

2.3 A aquisição do objeto da presente Inexigibilidade de Licitação tem fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/16 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**. Visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **E.J. KRIEGER E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **02.074.242/0001-55**, é fabricante exclusiva dos produtos da marca Permutation, marca do ultrapurificador do Laboratório Central que irá passar por manutenção corretiva, restando caracterizada a inviabilidade de competição para objeto desta contratação.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	Descrição do material		UNID
1	016.450.0022-5	CAAL-0016	VALVULA SOLENOIDE 1/4 POL NF 24V 8 BAR C/ CONECTOR	PÇ
2	016.450.0022-5	MPAX-1125	SAPATA 20 MM NIQ C/ BUCHA ULTRAPURIFICADORES	PÇ
3	016.450.0022-5	SAPF-0009	KIT CAPSULA FILTRANTE SARTOPORE 2 0,20 M	PÇ
4	016.450.0022-5	MPCH-2172	MEMBRANA P/ OSMOSE REVERSA/AQ 300 GPD	PÇ
5	016.450.0022-5	MPIM-0659	LAMPADA GERMICIDA UVC - 14W - P/ EPUV 6 -201 - 30 CM	PÇ
6	016.450.0022-5	SAPF-0161	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO CARBON BLOCK CB0060 - PE	PÇ

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7	016.450.0022-5	SAPF-0159	ELEMENTO FILTRANTE 10 X 2 1/2 POL 0,2 MICRA	PÇ
8	016.450.0022-5	MPIM-1501	BOMBA BOOSTER TYP2000 4 LPM 32 V 130 PSI (MPBB-2164)	PÇ
9	016.450.0022-5	MPIM-1606	CLIP BIG BRANCO P/CARCACA PJ 2813	PÇ
10	016.450.0022-5	MPIM-1618	MANGUEIRA 1/4 POL BRANCA P/ OSMOSE (MPMN-2166)	PÇ
11	016.450.0022-5	MPIM-2255	MANGUEIRA 1/4 POL LARANJA (MPMN-0972)	PÇ
12	016.450.0022-5	MPMN-0970	MANGUEIRA 3/8 POL BRANCA JOHN GUEST	PÇ
13	016.450.0022-5	MPRE-2183	CARCACA P/ MEMBRANA 300GPD - CAMOR2/3/400K	PÇ
14	016.450.0022-5	SATI-0108	COLUNA DEIONIZADORA CS0350-S	PÇ

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para a aquisição é de **R\$ 6.104,79 (seis mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

RC 123117 – ACQ							
ITEM	CÓDIGO		Descrição do material	UNID	Quant.	E.J. KRIEGER	Total
1	016.450.0022-5	CAAL-0016	VALVULA SOLENOIDE 1/4 POL NF 24V 8 BAR C/ CONECTOR	PÇ	3	R\$ 350,64	R\$ 1.051,91
2	016.450.0022-5	MPAX-1125	SAPATA 20 MM NIQ C/ BUCHA ULTRAPURIFICADORES	PÇ	4	R\$ 11,68	R\$ 46,72
3	016.450.0022-5	SAPF-0009	KIT CAPSULA FILTRANTE SARTOPORE 2 0,20 M	PÇ	1	R\$ 1.402,05	R\$ 1.402,05
4	016.450.0022-5	MPCH-2172	MEMBRANA P/ OSMOSE REVERSA/AQ 300 GPD	PÇ	1	R\$ 743,18	R\$ 743,18
5	016.450.0022-5	MPIM-0659	LAMPADA GERMICIDA UVC - 14W - P/ EPUV 6 -201 - 30 CM	PÇ	1	R\$ 336,66	R\$ 336,66
6	016.450.0022-5	SAPF-0161	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO CARBON BLOCK CB0060 - PE	PÇ	1	R\$ 80,55	R\$ 80,55
7	016.450.0022-5	SAPF-0159	ELEMENTO FILTRANTE 10 X 2 1/2 POL 0,2 MICRA	PÇ	1	R\$ 260,44	R\$ 260,44
8	016.450.0022-5	MPIM-1501	BOMBA BOOSTER TYP2000 4 LPM 32 V 130 PSI (MPBB-2164)	PÇ	1	R\$ 1.254,63	R\$ 1.254,63
9	016.450.0022-5	MPIM-1606	CLIP BIG BRANCO P/CARCACA PJ 2813	PÇ	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
10	016.450.0022-5	MPIM-1618	MANGUEIRA 1/4 POL BRANCA P/ OSMOSE (MPMN-2166)	PÇ	10	R\$ 1,55	R\$ 15,54
11	016.450.0022-5	MPIM-2255	MANGUEIRA 1/4 POL LARANJA (MPMN-0972)	PÇ	3	R\$ 2,18	R\$ 6,55
12	016.450.0022-5	MPMN-0970	MANGUEIRA 3/8 POL BRANCA JOHN GUEST	PÇ	1	R\$ 10,14	R\$ 10,14
13	016.450.0022-5	MPRE-2183	CARCACA P/ MEMBRANA 300GPD - CAMOR2/3/400K	PÇ	1	R\$ 178,60	R\$ 178,60
14	016.450.0022-5	SATI-0108	COLUNA DEIONIZADORA CS0350-S	PÇ	2	R\$ 309,47	R\$ 618,94
			IPI			R\$ 85,67	R\$ 85,67
						TOTAL:	R\$ 6.104,79

5.3. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual.

6.2 A Cesama será responsável pela retirada dos materiais na dependência do fornecedor.

6.3 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4 A substituição de que trata o **item 6.3** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.5 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, compras@cesama.com.br e volveira@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11. DOCUMENTOS

- Carta de exclusividade;
- Proposta comercial;
- Contrato Social da empresa;
- Notas Fiscais fornecidas, demonstrando similitude do valor praticado com outros interessados. A saber:

Nº Nota fiscal	Razão Social	CNPJ
58.452	Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande	03.483.912/0001-50
60.271	Dass Nordeste calcados e artigos esportivos	01.287.588/0009-26
61.700	GN TECH EXAMES S	14.304.432/0001-09
61.787	MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA	00.192.707/0001-47
61.984	EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE equipamentos-ME	10.293.515/0001-80
62.383	SANDOZ DO BRASIL IND Farmac Ltda	61.286.647/0001-16
62.437	- DENTSCARE LTDA	05.106.945/0001-06
62.471	GINKO LABORAT	01.251.742/0001-52
62.510	LAB PAT LABORATORIO DE ANALISE PATOLOGICA Ltda	29.845.493/0001-42

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

62.516	BECKER E JULIATO LTDA EPP	10.587.380/0001-66
62.592	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA ME	05.366.734/0001-02
62.654	SEARA ALIMENTOS LTDA	02.914.460/0298-09
62.656	PRE NATAL CLINICA ESPECIALIZADA LTDA EPP	28.152.676/0001-10

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do **art. 98**, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.



Vívian Nazareth Oliveira Fernandes
ACQ

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
DRDE

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 4491/2025
Código do documento 57-15101012564372375979

Anexo: TR RC 123051 - Peças rev 01.pdf



Assinaturas

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
volveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes
Analista de Saneamento - Bioquímica
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretório de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(11) 3912-9104



Detalhe das Assinaturas

18-agosto-2025 14:54:30

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: volveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **911077*** - Data Hora: 2025-08-18 14:54:30.0

19-agosto-2025 17:13:28

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **432639*** - Data Hora: 2025-08-19 17:13:28.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged